



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 59/2025

Autor: Prefeito Municipal Yan Lopes de Almeida

Declara o Lanche “Podrão” como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Caçapava.

Art. 1º Fica declarado Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Caçapava o Lanche “Podrão”.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 04 de junho de 2025.

Rodrigo Meireles Cursino
Presidente

Bruno Henrique da Silva
Vice-Presidente

Franciane dos Santos Miranda
1ª Secretária

Daniele Cristine Galdino Siqueira
2ª Secretária

